



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Taquaritinga/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OCUPAÇÃO DO SOLO

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30 de setembro de 2026.

HORÁRIO: Às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 30 de setembro de 2026.

HORÁRIO: Às 10h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES: NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003 /2026

(Processo Administrativo nº 91 /2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, CEP 15.900-072, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Taquaritinga/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

1.2. A obra será executada no imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Avenida Capitão José de Camargo Lima, s/n, Jardim São Sebastião, Taquaritinga/SP.

1.3. A licitação será composta por 1 (um) único item, correspondente à execução integral da obra, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço global.

1.4. Integram a contratação os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos relacionados no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo Município de Taquaritinga, disponível em www.licitacaotaquaritinga.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na plataforma eletrônica de licitações com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para a abertura da sessão pública, cabendo-lhe providenciar previamente seu cadastramento e verificar as condições necessárias à participação no certame.

2.3. Eventuais dificuldades relacionadas ao cadastramento, credenciamento, acesso ou utilização da plataforma deverão ser tratadas pelo licitante junto ao respectivo provedor, com antecedência suficiente para sua participação no certame.

2.4. O custo de operacionalização e utilização do sistema, quando houver, será de responsabilidade do licitante, observadas as condições estabelecidas pelo provedor da plataforma eletrônica.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma eletrônica e providenciar sua correção sempre que identificar incorreção ou desatualização.

2.7. O descumprimento das condições de cadastramento ou credenciamento que inviabilize a participação regular do licitante no procedimento poderá produzir as consequências previstas neste Edital e nas regras da plataforma.

2.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.9.2. pessoa jurídica cuja atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e estabelecida no Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.11. O impedimento previsto no item 2.9.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. A vedação prevista no item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizados aos licitantes a planilha orçamentária e os demais documentos que compõem a estimativa do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 694.226,96 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme a planilha orçamentária integrante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital, especialmente quanto:

4.3.1. à ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

4.3.2. à inclusão, na proposta apresentada, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

4.3.3. ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

4.3.4. à inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

4.3.5. ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.4. Sem prejuízo das declarações prestadas no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital conforme o Modelo de Declarações constante do Anexo V, na forma e no momento estabelecidos para apresentação da documentação.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando disponibilizada a respectiva funcionalidade, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. O licitante que não preencher os requisitos legais não fará jus ao tratamento favorecido, ainda que tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.8. A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos previstos neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e observar as mensagens, comunicações e convocações nele disponibilizadas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de sua inobservância ou de eventual desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de suas credenciais ou de seu acesso à plataforma, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, informando o valor global da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o licitante.

5.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5.7. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.9. O valor global proposto não poderá ser superior ao valor global orçado pela Administração. Os preços unitários da proposta deverão observar os limites e critérios de aceitabilidade estabelecidos na planilha orçamentária e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

6.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances conforme a classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

6.11. Após o término da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema ou do sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a condição declarada pelo licitante e as regras estabelecidas neste Edital.

6.17.1. Será considerado empate, para fins do tratamento favorecido, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessas condições poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema.

6.17.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais que se encontrem na faixa prevista no item 6.17.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de preferência, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.17.5. O tratamento favorecido somente será concedido às empresas que atendam às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver informações disponíveis para sua aplicação;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.19.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2. às empresas brasileiras;

6.19.3. às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.20. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes empatados.

6.21. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo admitido para a contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

6.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária e da composição do BDI devidamente ajustadas ao valor final ofertado, além dos documentos complementares eventualmente necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.21.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término.

6.22. Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação.

7.1.1. Para a verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados os cadastros oficiais pertinentes, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras consultas necessárias à verificação das condições de participação.

7.2. A consulta será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, será estendida às pessoas e empresas relacionadas, para verificação de eventual impedimento ou tentativa de burla aos efeitos de sanção administrativa.

7.3. Havendo indício de impedimento indireto ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica com a finalidade de burlar sanção aplicada a outra pessoa, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurada ao licitante, oportunidade de manifestação antes de eventual exclusão do certame.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições legais para utilização do benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração e às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vício insanável;

7.6.2. não atender às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação;

7.6.3. apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.4. apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.7. Da análise de exequibilidade

7.7.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração poderão ser consideradas presumivelmente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Antes da desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas, composições de custos, cotações, contratos, notas fiscais, demonstração de produtividade, condições comerciais diferenciadas ou outros elementos tecnicamente idôneos.

7.7.3. O Agente de Contratação estabelecerá prazo razoável e compatível com a complexidade da documentação solicitada, admitida prorrogação mediante pedido fundamentado apresentado antes do encerramento do prazo.

7.7.4. A demonstração será submetida, quando necessário, à análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo ou dos profissionais responsáveis pelo orçamento e pelos documentos técnicos da contratação.

7.7.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após análise motivada dos elementos apresentados pelo licitante ou quando este deixar de atender à diligência no prazo estabelecido.

7.7.6. Para avaliação da exequibilidade e da existência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

7.7.7. A demonstração da exequibilidade não afasta a exigência da garantia adicional prevista no item 7.8 quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

7.8. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. planilha orçamentária, seguindo os quantitativos e a estrutura da planilha elaborada pela Administração, com os preços unitários e total adequados ao valor global da proposta;

7.9.2. composição do BDI;

7.9.3. composição dos encargos sociais, quando aplicável;

7.9.4. cronograma físico-financeiro adequado ao valor da proposta, quando solicitado pela Administração.

7.10. A adequação da planilha ao valor final ofertado não poderá alterar os quantitativos, as especificações, as unidades de medida ou as demais condições definidas pela Administração, admitindo-se apenas os ajustes necessários à compatibilização dos preços com o valor global da proposta.

7.11. Os preços unitários constantes da planilha da proposta vencedora serão utilizados para fins de análise da proposta, medição dos serviços, adequação do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações contratuais, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.11.1. Não serão aceitos preços unitários superiores aos respectivos preços unitários orçados pela Administração, salvo hipótese excepcional tecnicamente justificada, desde que não haja sobrepreço global, não seja comprometida a exequibilidade da proposta e fique demonstrada a inexistência de risco de jogo de planilha ou de cronograma.

7.11.2. A eventual aceitação excepcional prevista no item anterior dependerá de manifestação técnica expressa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo e de decisão motivada do Agente de Contratação.

7.11.3. Em qualquer hipótese, o valor global da proposta deverá permanecer igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

7.12. Erros ou falhas no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos pelo licitante, mediante solicitação do Agente de Contratação, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração das condições essenciais da proposta.

7.12.1. A correção deverá demonstrar que o valor proposto permanece suficiente para suportar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

7.13. Havendo necessidade de esclarecimentos quanto à composição dos preços, à exequibilidade ou a qualquer aspecto da proposta, o Agente de Contratação poderá realizar diligência e solicitar documentos ou informações complementares destinados a esclarecer ou comprovar dados já apresentados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14. Para análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo ou dos profissionais responsáveis pelos documentos técnicos da contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Caso a empresa estrangeira seja vencedora, os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, admitidos documentos eletrônicos e cópias digitalizadas, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido, compatível com as exigências deste Edital e constituído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constituindo a consulta meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e no respectivo modelo constante de seu anexo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.7. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8.8. A vistoria técnica será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

8.8.1. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá efetuar o agendamento junto ao Departamento de Obras do Município de Taquaritinga, pelo telefone (16) 3253-9100, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00, exceto feriados, sendo disponibilizados dias e horários distintos aos interessados.

8.8.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de renúncia à vistoria técnica, conforme modelo constante do Apêndice III do Anexo I – Termo de Referência, declarando possuir conhecimento suficiente das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. Encerrado o julgamento da proposta, os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.10. O Agente de Contratação convocará o licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e neste Edital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do licitante ou por decisão do Agente de Contratação.

8.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a:

8.11.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. permitir a apresentação de documento não encaminhado originalmente pelo licitante, quando destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique alteração substancial da proposta ou aquisição posterior de requisito de habilitação.

8.11.4. O disposto no item 8.11.3 aplica-se inclusive quando o documento comprobatório tenha deixado de ser apresentado originalmente por erro, falha ou omissão do licitante, desde que demonstrado que a condição por ele comprovada já estava atendida na data da abertura da sessão pública.

8.11.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, adquira ou passe a atender, após a abertura da sessão pública, requisito de habilitação que não possuía no momento próprio.

8.12. Identificada falha ou ausência documental passível de saneamento nos termos do item 8.11, o Agente de Contratação realizará diligência e estabelecerá prazo razoável para apresentação do documento, informação ou esclarecimento necessário, considerando a natureza da providência solicitada.

8.12.1. A diligência, os documentos apresentados e a decisão do Agente de Contratação deverão ser registrados no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, registrada no sistema e acessível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação.

8.15. Inabilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital e cujo licitante satisfaça as condições de habilitação.

8.16. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, observadas as regras do sistema eletrônico e as hipóteses legais de restrição de acesso.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado ou indicado pela Administração, observado o prazo estabelecido no item 9.2.

9.4. Como condição para a contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.5.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e, em qualquer hipótese, antes da expedição da Ordem de Serviço.

9.5.3. A garantia de execução prevista neste item não se confunde com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo de execução da obra e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a garantia exigida dentro dos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente previstas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado o período disponibilizado pelo Agente de Contratação no sistema;

10.3.3. manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. As razões recursais e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, em campo próprio, não sendo admitido seu encaminhamento por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

10.10. Os recursos, as contrarrazões e as respectivas decisões serão disponibilizados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as regras de publicidade e acesso aos documentos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

11.1.1.1. Não caracterizará a infração prevista no item 11.1.1 a apresentação, em diligência, de documento destinado à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, quando admitida nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras deste Edital.

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os documentos necessários à demonstração de sua exequibilidade, quando solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem motivo devidamente justificado;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou deixar de apresentar a garantia contratual nas condições e prazos estabelecidos;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. Multas

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.9, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.3. A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no item 11.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taquaritinga.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções observará o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os recursos estabelecidos nos arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou cumprir as condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas em lei e neste Edital.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.10. As comunicações e intimações relativas aos procedimentos de apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato informados pelo licitante no sistema eletrônico ou em sua proposta, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

11.10.1. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados de contato durante o procedimento licitatório e, se contratado, durante a vigência contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou sistema eletrônico da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelos seguintes meios:

12.3.1. pelo portal eletrônico utilizado para realização da licitação;

12.3.2. pelo endereço eletrônico licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.3. mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, observado o horário de funcionamento do setor.

12.3.4. A manifestação deverá identificar o interessado e indicar, de forma clara, o dispositivo do Edital ou a matéria objeto da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

12.3.5. Manifestações encaminhadas por meios diversos dos previstos neste item não serão consideradas para os fins desta seção.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida comprometa a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

13.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente do resultado da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia, o interesse público e as regras de saneamento e diligência previstas neste Edital.

13.9. O Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais documentos técnicos da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática.

13.9.1. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas entre os documentos da contratação serão submetidas ao Agente de Contratação e, quando envolverem matéria técnica, à unidade responsável pela elaboração do respectivo documento, para esclarecimento e definição da interpretação aplicável, observados o objeto da contratação, a legislação e as condições que fundamentaram a licitação.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal eletrônico utilizado para realização da licitação e no sítio eletrônico oficial do Município de Taquaritinga.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

13.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

13.11.1.3. Apêndice III – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica

13.11.1.4. Apêndice IV – Modelo de Indicação de Preposto.

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato Administrativo;

13.11.3. Anexo III – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

13.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

13.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações

13.11.6. Anexo VI – Documentação Técnica da Obra, disponibilizada em arquivo eletrônico compactado .zip, acompanhada de índice dos documentos que o compõem.

Taquaritinga, 11 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Taquaritinga/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor total
1	Reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação	Obra	1	R\$ 694.226,96

1.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como obra de engenharia, nos termos da legislação aplicável e das justificativas técnicas constantes do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

1.3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, manifestação da fiscalização e formalização do instrumento correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a reforma e a ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Taquaritinga/SP, visando restabelecer condições adequadas de funcionamento da unidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, em razão da necessidade de reforma, recuperação e ampliação de sua estrutura física, circunstância que motivou a transferência temporária dos atendimentos para outro prédio de propriedade do Município, localizado nas proximidades, cuja estrutura não foi concebida para o desenvolvimento integral das atividades próprias da unidade.

2.3. A execução da obra permitirá a adequação e ampliação dos espaços destinados ao atendimento dos usuários, a melhoria das condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto, bem como a disponibilização de ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional.

2.4. A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental desenvolvidas no âmbito municipal.

2.5. As informações detalhadas sobre a necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo e constitui documento de suporte à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Taquaritinga/SP, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra.

3.2. A contratação abrange a execução dos serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalação de esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, sistema de drenagem de águas pluviais, revestimentos, pisos, forros, pintura, elementos de acessibilidade, urbanização e limpeza final da obra, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e regulamentares pertinentes, bem como as orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal, no âmbito de suas competências.

3.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos arquitetônicos e complementares, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos relacionados em anexo, os quais deverão ser observados pela contratada durante a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

4.1.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os projetos executivos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e as orientações da fiscalização municipal, no âmbito de suas atribuições.

4.1.5. A contratada deverá segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos da construção civil em local regularmente autorizado, mantendo à disposição da fiscalização os respectivos comprovantes. Deverá, ainda, adotar medidas para controle de poeira e ruído, proteção das áreas adjacentes e utilização racional de água e energia durante a execução.

4.2. Participação de consórcio

4.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características, o porte, o valor e a complexidade do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas acessórias ou especializadas dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, vedada a transferência da responsabilidade técnica e contratual que lhe competir.

4.3.3. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas no item 9.8.10 deste Termo de Referência, cuja capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada diretamente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. A garantia de execução prevista neste Termo de Referência não se confunde com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será exigida do licitante vencedor quando sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nas condições estabelecidas no edital.

4.4.3. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo estabelecido no edital, que não poderá ser inferior a 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.5. Quando a garantia for prestada em modalidade diversa do seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e anteriormente à expedição da Ordem de Serviço.

4.4.6. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditamentos e o prazo necessário à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

4.4.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.4.8. Na hipótese de prorrogação contratual, a contratada deverá promover a renovação da garantia, de modo a assegurar a manutenção de sua vigência durante todo o período de execução do contrato.

4.5. Vistoria

4.5.1. A vistoria técnica destinada ao conhecimento das condições de execução do objeto será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente.

4.5.2. A pessoa indicada para realizar a vistoria deverá apresentar documento de identificação e autorização ou credenciamento emitido pela empresa interessada.

4.5.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

4.5.4. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições visíveis e previsíveis do local que pudessem ter sido verificadas previamente, permanecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

resguardados os direitos decorrentes de fatos supervenientes, condições imprevisíveis ou situações não identificáveis mediante vistoria ordinária, observada a legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução da obra deverá observar os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as orientações expedidas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições.

5.1.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço, expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.3. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes dos documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. Local de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado à Avenida Capitão Camargo de José Lima, s/n, Jardim São Sebastião, Taquaritinga/SP, conforme os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.3. Materiais e equipamentos

5.3.1. Caberá à contratada fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários à execução integral da obra.

5.3.2. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

5.3.3. A substituição de materiais, equipamentos ou métodos construtivos especificados nos documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração, ouvida a fiscalização e o responsável técnico competente, quando cabível, vedada qualquer alteração que implique redução da qualidade, desempenho, durabilidade ou segurança da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Informações para a elaboração da proposta

5.4.1. As informações necessárias para a elaboração da proposta comercial encontram-se descritas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e nos demais anexos deste Termo de Referência.

5.4.2. Caberá à licitante examinar os documentos técnicos disponibilizados pela Administração e considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. Concluída a execução da obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o saneamento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

5.5.3. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou estiverem em desacordo com os projetos, especificações ou demais documentos da contratação deverão ser corrigidos, reparados, removidos, reconstruídos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.6. Garantia dos serviços

5.6.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e adequado funcionamento da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, independentemente do recebimento definitivo.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros ou desgaste normal.

5.6.3. Os prazos de garantia observarão os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes e, quando superiores, aqueles oferecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.4. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra observará, especialmente, o prazo previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo cada uma delas pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos, de modo a assegurar o respectivo registro e rastreabilidade.

6.1.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma físico-financeiro será revisto quando necessário, mediante justificativa e adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.2. Reunião inicial

6.2.1. Antes do início da execução da obra, será realizada reunião entre a equipe de fiscalização e os representantes da contratada, com a finalidade de alinhar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição, os canais de comunicação e as demais obrigações contratuais.

6.2.2. As orientações e definições relevantes estabelecidas na reunião inicial serão registradas em ata ou documento equivalente, que será juntado aos autos do processo administrativo.

6.3. Preposto

6.3.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual e atuar como interlocutor junto à Administração, conforme modelo constante de anexo deste Termo de Referência.

6.3.2. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

6.3.3. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada.

6.4. Fiscalização do contrato

6.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2. A fiscalização contratual compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, abrangendo a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

6.4.3. A fiscalização técnica ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

- Mário Manoel Ferreira Santos Júnior – Engenheiro eletricitista da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

6.5. Rotinas de fiscalização

6.5.1. A fiscalização realizará inspeções periódicas destinadas a verificar o andamento da obra e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais.

6.5.2. A fiscalização poderá exigir a realização dos ensaios, testes, medições e verificações técnicas previstos nos documentos da contratação ou tecnicamente necessários à aferição da conformidade dos materiais e serviços executados, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato quanto aos respectivos custos.

6.5.3. As ocorrências verificadas durante a execução do objeto serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para a adoção das providências cabíveis.

6.5.4. A contratada deverá corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, as falhas e irregularidades identificadas durante a execução do contrato.

6.5.5. A fiscalização verificará o cumprimento das medidas ambientais aplicáveis, inclusive a limpeza e organização do canteiro, o controle de poeira e ruído e a regular destinação dos resíduos da construção civil, podendo solicitar os respectivos comprovantes.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Atribuições do gestor do contrato

7.1.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre a Administração e a contratada.

7.1.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, analisar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.3. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o regular processamento dos pagamentos, a formalização de eventuais alterações contratuais e as demais medidas necessárias à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. O gestor do contrato poderá solicitar esclarecimentos, requerer a adoção das providências necessárias à regular execução contratual e encaminhar à autoridade competente os casos que ultrapassem os limites de sua atuação.

7.1.5. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo as principais ocorrências verificadas durante a execução do objeto, bem como as informações necessárias ao encerramento do contrato.

7.1.6. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação da despesa e à realização dos pagamentos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.2. Gestor do contrato

7.2.1. Fica designada como gestora do contrato a senhora Bruna Cristina Borelli, Secretária Municipal de Obras e Ocupação do Solo.

7.2.2. A gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo, a quem competirão as atribuições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo de sua formal designação nos termos dos atos administrativos aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos serviços

8.1.1. A medição dos serviços executados será realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram a contratação.

8.1.2. Para cada medição, a contratada deverá apresentar a memória de cálculo dos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação comprobatória exigível, observados o cronograma físico-financeiro e os procedimentos estabelecidos pela fiscalização.

8.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

8.1.4. A fiscalização poderá determinar a correção, a substituição ou a reexecução de serviços que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Liquidação da despesa

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) a regularidade da nota fiscal apresentada;
- b) a conformidade entre os serviços executados e a respectiva medição;
- c) a correspondência entre os valores apurados e aqueles constantes da planilha orçamentária;
- d) a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- e) a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- f) a existência de eventuais ocorrências registradas pela fiscalização do contrato.

8.2.3. A comprovação da regularidade da contratada será realizada mediante a apresentação das certidões exigidas no edital, bem como por meio de consultas aos sistemas e portais oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para liquidação após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

8.2.5. Verificada a existência de irregularidades, a contratada será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3. Prazo e forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3.2. O pagamento será realizado em conformidade com as medições aprovadas pela fiscalização e com o cronograma físico-financeiro, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada.

8.3.3. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3.4. Não serão incluídos na medição, para fins de pagamento, os serviços que apresentem pendências, vícios ou desconformidades que impeçam seu ateste pela fiscalização, até a respectiva regularização.

8.4. Cessão de crédito

8.4.1. A cessão de crédito observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, condicionando-se à prévia análise e aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante de anexo do edital, contendo o valor global ofertado para a execução integral do objeto.

9.3.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao valor final ofertado, a planilha orçamentária, com os respectivos preços unitários e totais, bem como o demonstrativo de composição do BDI, observados os modelos e documentos disponibilizados pela Administração.

9.3.3. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

9.3.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, administração, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.4.2. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, conforme modelo constante de anexo do edital.

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observada a regulamentação vigente.
- 9.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme pertinente à sua atividade e à natureza dos tributos relacionados ao objeto da contratação;

9.6.6.1. Quando a licitante não estiver sujeita à inscrição ou à tributação estadual ou municipal exigida, deverá comprovar a respectiva condição de isenção, não incidência ou dispensa pelos meios admitidos pela legislação aplicável.

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal., quando aplicável.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7.1.1. Caso a certidão indique que a licitante se encontra em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7.1.2. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, cabendo à Administração avaliar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento do futuro contrato.

9.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.2.1.1. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral — $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Liquidez Corrente — $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

- Solvência Geral — $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

9.7.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.7.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.2.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando legalmente aplicável.

9.7.2.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Habilitação técnica-operacional e técnico-profissional

9.8.1. A vistoria técnica será facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar a declaração de renúncia à vistoria técnica, conforme modelo constante do Apêndice III deste Termo de Referência.

9.8.2. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá efetuar o respectivo agendamento junto ao Departamento de Obras do Município de Taquaritinga, por meio do telefone (16) 3253-9100, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00, exceto em feriados, sendo disponibilizados dias e horários distintos aos interessados.

9.8.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.8.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.

9.8.5. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de um ou mais profissionais devidamente registrados no conselho competente, detentores de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstre experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas no item 9.8.10.

9.8.5.1. Será admitida a indicação de profissionais distintos para atendimento das diferentes parcelas de maior relevância.

9.8.5.2. Não será exigido quantitativo mínimo para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

9.8.6. Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado possui vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, mediante uma das seguintes formas:

1.1.1 a) “Ficha de registro de empregado”,

1.1.2 b) “Contrato de trabalho” ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.1.3 c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

1.1.4 d) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

1.1.5 e) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

1.1.69.8.7. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, sendo que no caso de o vínculo comprovado ser de profissional autônomo este deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE).

9.8.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.8.9. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.8.10. Para fins do disposto no item anterior, ficam definidas como parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

I – Troca da cobertura existente, correspondente ao item 4.2 da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 208.865,70, equivalente a aproximadamente 30,09% do valor estimado da contratação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Muro de fechamento, correspondente ao item 5.0 da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 74.325,91, equivalente a aproximadamente 10,71% do valor estimado da contratação.**

9.8.10.1. As parcelas indicadas neste item constituem conjuntos funcionalmente identificáveis da obra. Os serviços e insumos que compõem cada parcela encontram-se discriminados na planilha orçamentária e não constituem, isoladamente, parcelas autônomas de maior relevância, sem prejuízo da adoção dos serviços representativos e respectivos quantitativos previstos no item 9.8.11 para comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.8.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços com características semelhantes às parcelas definidas no item 9.8.10, observados os seguintes quantitativos mínimos:

Parcela Relevante	Item/Serviço	Quantidade
Troca da cobertura existente	Execução de cobertura com telhamento de características semelhantes	432,50 m ²
Muro de fechamento	Execução de muro de fechamento em alvenaria ou solução construtiva tecnicamente equivalente	85,23 m ²

9.8.11.1. Os quantitativos indicados correspondem a 50% dos serviços representativos adotados para a comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme os quantitativos constantes da planilha orçamentária.

9.8.12. A adoção do percentual de 50% (cinquenta por cento) para comprovação da capacidade técnico-operacional decorre da relevância e das características técnicas das parcelas indicadas no item 9.8.10, sendo o quantitativo exigido considerado necessário para demonstrar experiência prévia da licitante em escala compatível com a execução da contratação.

9.8.13. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.8.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.15. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação e endereço atual da contratante, local de execução do objeto e outros documentos necessários à sua verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 694.226,96 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme os custos unitários constantes da Planilha Orçamentária que integra o processo.

10.2. Os riscos relacionados à execução da contratação e a respectiva alocação entre as partes encontram-se definidos na Matriz de Riscos, que integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante a execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Taquaritinga.

11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

ÓRGÃO	FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE RE RECURSOS
02.11.02	188	44.90.51.00	15.452.0014-2003	TESOURO

11.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante a realização dos procedimentos contábeis pertinentes.

Taquaritinga, 11 de setembro de 2026.

Responsável pelo termo de referência:

Bruna Cristina Borelli
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo.

Unidade beneficiária: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Objetivo da contratação: Promover a reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado no Município de Taquaritinga/SP.

Natureza da contratação: obra de engenharia.

Regime de execução: a ser definido pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Taquaritinga/SP, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços especializados de saúde mental oferecidos à população.

Conforme verificado pela Administração, o imóvel encontra-se atualmente fechado para atendimento ao público, em razão da necessidade de execução de serviços de reforma, recuperação e ampliação da estrutura existente, situação que impossibilita a utilização plena do espaço destinado ao desenvolvimento das atividades da unidade.

A indisponibilidade da edificação compromete as condições de funcionamento do serviço que está sendo feito em outro próprio municipal. Entretanto, a estrutura atualmente utilizada não foi concebida para o desenvolvimento das atividades próprias da unidade, circunstância que limita a capacidade operacional do serviço e compromete a adequada realização das atividades assistenciais, terapêuticas e administrativas.

Essa situação evidencia a necessidade de adequação da infraestrutura física, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários e aos profissionais que atuam no local.

A contratação pretende, portanto, viabilizar a retomada das atividades em instalações compatíveis com as necessidades operacionais do serviço e com as exigências técnicas aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão atender às necessidades operacionais, técnicas, funcionais e legais relacionadas à reforma e à ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), observando as disposições constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A futura contratação deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade da edificação.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos técnicos

- Observância das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelos demais órgãos competentes;
- Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- Observância das normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050;
- Execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- Utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços;
- Disponibilização de equipe técnica habilitada para a execução das atividades.

3.2 Requisitos administrativos

- Comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e nos documentos técnicos que integram a contratação;
- Designação de responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços;
- Observância das condições relativas à segurança do trabalho e à responsabilidade técnica pela obra.

3.3. Participação de empresas em consórcio

Consideradas as características do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A Administração avaliou essa possibilidade nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e concluiu que sua admissão não se mostra necessária à ampliação da competitividade nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, embora envolva diferentes serviços próprios de obra de engenharia, possui porte, valor e complexidade compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas distintas para viabilizar a execução do objeto.

O valor estimado da contratação e os serviços previstos não apresentam especialização excepcional ou dimensão que indiquem que a participação isolada das empresas possa restringir indevidamente o universo de potenciais licitantes.

A vedação também permite manter claramente definida a responsabilidade pela execução integral do objeto, especialmente diante da adoção do regime de empreitada por preço global, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Diante dessas características, a Administração considera justificada a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Requisitos operacionais

- Execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração;
- Adoção das medidas necessárias para a preservação da segurança dos trabalhadores, dos usuários e das áreas adjacentes;
- Manutenção da limpeza e da organização do local durante a execução dos serviços;
- Adoção das providências necessárias para a correta destinação dos resíduos gerados pela obra.

3.5 Garantia contratual

- Considerando o valor estimado da contratação, a interdependência das etapas de execução e os riscos associados ao abandono, atraso ou necessidade de correção dos serviços, deverá ser prevista garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à recuperação e à ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), considerando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

A primeira alternativa analisada consistiu na execução dos serviços por meio da utilização de mão de obra própria do Município.

Entretanto, verificou-se a inviabilidade dessa solução em razão da insuficiência de profissionais especializados, da indisponibilidade de equipamentos adequados e da impossibilidade de destinação de equipes próprias para atuação exclusiva na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a complexidade dos serviços exige acompanhamento técnico permanente e a adoção de procedimentos específicos de engenharia, circunstâncias incompatíveis com a estrutura operacional atualmente disponível.

Alternativa 2 – Execução compartilhada entre a Administração e terceiros

Também foi analisada a possibilidade de execução parcial dos serviços por equipes próprias do Município, mediante a contratação complementar de terceiros para a realização de atividades específicas.

Contudo, essa alternativa foi considerada inadequada em razão da limitação do quadro de pessoal disponível, da maior complexidade relacionada ao gerenciamento e à fiscalização dos serviços, da possibilidade de incompatibilidade entre as atividades executadas e da dificuldade de definição das responsabilidades técnicas e operacionais.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

Por fim, foi avaliada a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Essa alternativa mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a necessidade de observância das normas aplicáveis, a disponibilidade de equipe especializada e a maior eficiência na condução das atividades.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, a Administração optou pela realização de reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante a execução dos serviços de engenharia necessários à recuperação, adequação e ampliação da estrutura existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração da obra e responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Entre as principais intervenções previstas, destacam-se:

- Serviços preliminares e mobilização da obra;
- Demolições e remoções;
- Movimentação de terra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Execução de infraestrutura e superestrutura;
- Ampliação da edificação existente;
- Execução de alvenarias;
- Execução da cobertura;
- Impermeabilização;
- Instalação e substituição de esquadrias;
- Execução das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Execução das instalações de águas pluviais;
- Execução de pisos, revestimentos e forros;
- Pintura interna e externa;
- Instalação de louças, metais e acessórios;
- Execução das adequações de acessibilidade;
- Urbanização das áreas externas;
- Limpeza final da obra.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições constantes dos projetos executivos, das normas técnicas aplicáveis, das orientações dos órgãos competentes e das demais especificações estabelecidas pela Administração.

A solução foi definida considerando as condições atuais da edificação, a complexidade dos serviços a serem executados, a indisponibilidade de mão de obra própria em quantidade suficiente e a necessidade de restabelecimento das atividades desenvolvidas na unidade.

Diante da solução definida e considerando a natureza dos serviços a serem executados, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à matéria.

Considerando o enquadramento do objeto como obra de engenharia e a necessidade de assegurar ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, a Administração adotará a modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção desse modelo de contratação busca assegurar ampla participação de interessados aptos à execução do objeto, preservando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à execução da reforma e da ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) foram definidas com base em levantamentos realizados pela equipe técnica responsável, considerando as características da edificação, as necessidades identificadas durante as vistorias realizadas no local e as intervenções previstas nos documentos técnicos que integram o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a elaboração dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

- Vistoria e análise das condições existentes;
- Identificação das intervenções necessárias;
- Levantamento dos serviços indispensáveis;
- Dimensionamento dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários;
- Compatibilização entre os projetos e as especificações técnicas adotadas;
- Adequação dos quantitativos às necessidades da unidade.

Os quantitativos foram estabelecidos com o objetivo de garantir a adequada execução da obra, observando-se as condições existentes no local, as diretrizes técnicas aplicáveis e as melhores práticas da engenharia.

A definição das quantidades tomou como referência os projetos executivos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias e os demais documentos elaborados pela equipe técnica responsável.

As quantidades estimadas constam da planilha orçamentária que integra o presente processo administrativo, conforme Anexo – “Planilha Orçamentária”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) corresponde a R\$ 694.226,96 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

A estimativa foi elaborada com base na planilha orçamentária desenvolvida pela equipe técnica responsável, utilizando como referência os custos unitários constantes das tabelas oficiais adotadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos apurados e as condições de execução da obra.

Para a composição do orçamento, foram considerados os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

O valor obtido possui caráter estimativo e servirá como parâmetro para a realização do procedimento licitatório.

A composição do orçamento adotou como referências o Boletim CDHU nº 200, com desoneração, data-base novembro de 2025, e o SINAPI, com desoneração, data-base abril de 2026, conforme aplicabilidade dos serviços constantes da planilha orçamentária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das características do objeto, verificou-se que a execução integral da obra constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A divisão do objeto em parcelas independentes poderia acarretar dificuldades relacionadas à coordenação das atividades, à definição das responsabilidades técnicas, ao acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

execução contratual e à compatibilização dos serviços, com potencial comprometimento da qualidade, da eficiência e dos prazos estabelecidos para a conclusão da obra.

Além disso, a fragmentação da contratação poderia ocasionar a mobilização simultânea de diferentes equipes, o aumento dos custos operacionais e a ampliação dos riscos inerentes à execução do empreendimento.

Considerando a interdependência entre as etapas construtivas e a necessidade de integração das atividades, padronização dos procedimentos executivos, adequada definição das responsabilidades e otimização dos recursos empregados, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e administrativamente adequado para a presente contratação.

Por essa razão, a contratação será estruturada de forma global, abrangendo o conjunto dos serviços necessários à execução da reforma e ampliação do CAPS.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das condições necessárias para a execução da obra, verificou-se a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

Desse modo, a execução da reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) poderá ocorrer de forma independente, observadas as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o processo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a presente contratação não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade encontra-se devidamente justificada em razão da indisponibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), circunstância que resultou na transferência temporária dos atendimentos para outro prédio, cuja estrutura não atende integralmente às necessidades do serviço.

A contratação decorre, portanto, de necessidade administrativa devidamente identificada e justificada no presente estudo, cuja execução se mostra necessária para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da unidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma e da ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a Administração pretende restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade, assegurando a plena prestação dos serviços de saúde mental oferecidos à população.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- A retomada integral das atividades desenvolvidas pela unidade em instalações adequadas às suas finalidades;
- Melhoria das condições físicas e operacionais para realização dos atendimentos;
- A melhoria das condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto dos ambientes;
- A adequação da infraestrutura às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- A melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na unidade;
- O fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- A ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação também permitirá superar as limitações atualmente enfrentadas em razão da utilização provisória de estrutura que não foi concebida para a realização integral das atividades desenvolvidas pelo CAPS, possibilitando o retorno dos atendimentos a instalações adequadas às necessidades da unidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à realização da contratação e ao início da execução da reforma e ampliação do CAPS, deverão ser adotadas as providências técnicas e administrativas necessárias para assegurar o adequado planejamento, execução e fiscalização da obra.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) a conclusão e compatibilização dos projetos necessários à execução da reforma e ampliação, assegurando a compatibilidade entre os diferentes projetos e as condições existentes no imóvel;
- b) a elaboração do memorial descritivo, contendo as características, especificações, materiais, métodos e demais condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) a elaboração das memórias de cálculo pertinentes aos serviços e quantitativos previstos, de forma a fundamentar tecnicamente as soluções adotadas e os quantitativos constantes da documentação da obra;
- d) a elaboração e conferência da planilha orçamentária da obra, utilizando como referências os custos constantes das tabelas oficiais adotadas pela Administração, conforme a aplicabilidade dos serviços previstos;
- e) a compatibilização do cronograma físico-financeiro com os projetos, a planilha orçamentária e as etapas previstas para execução da obra;
- f) a elaboração e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos projetos, ao orçamento e à fiscalização da obra, pelos profissionais legalmente habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

g) a verificação da matrícula do imóvel e da documentação pertinente, visando confirmar sua situação e disponibilidade para a execução da reforma e ampliação;

h) a adoção das demais providências técnicas e administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação e ao início da execução da obra.

Os documentos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição dos quantitativos e à formação do orçamento deverão estar concluídos e compatibilizados previamente à realização da licitação. As demais providências relacionadas diretamente ao início da execução deverão ser concluídas antes da emissão da respectiva ordem de serviço.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma e da ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, decorrentes da geração de resíduos da construção civil, da emissão de ruídos, da movimentação de materiais, do consumo de recursos naturais e da utilização de equipamentos e veículos durante a execução dos serviços.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Entre as principais medidas a serem observadas, destacam-se:

- A correta segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos resíduos gerados pela obra;
- A utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos empregados na execução dos serviços;
- A adoção de medidas destinadas à redução da geração de poeira, resíduos e ruídos;
- A utilização, sempre que possível, de materiais que atendam aos requisitos de sustentabilidade e eficiência;
- A observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a prevenção, o controle e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela observância da legislação pertinente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos realizados, nas análises desenvolvidas e nas informações constantes dos documentos técnicos que integram o presente estudo, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e ambiental da contratação pretendida.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, permitindo a recuperação, a adequação e a ampliação da estrutura física do Centro de Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Psicossocial (CAPS), de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade e ampliar a qualidade dos serviços prestados à população.

Conclui-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público e se apresenta compatível com as necessidades administrativas identificadas, observadas as disposições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo e a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação.

15. ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos arquitetônicos e complementares;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Demais documentos técnicos relacionados à execução da obra.

16. RESPONSÁVEIS

Bruna Cristina Borelli
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[●]**, por meio de seu representante **[NOME]**, realizou, em //2026, vistoria técnica no local destinado à execução da obra objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais relacionadas à execução dos serviços.

A realização da vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pela análise dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Referência e demais documentos disponibilizados pela Administração.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

Representante da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Nome:

Cargo/Função:

Ass.: _____

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa disponibilizada pela Administração.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo a responsabilidade decorrente de sua opção pela não realização da vistoria.

Declara estar ciente de que a ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições **visíveis e previsíveis** do local que pudessem ter sido verificadas previamente, sem prejuízo dos direitos da contratada diante de fatos supervenientes, condições imprevisíveis ou situações não identificáveis mediante vistoria ordinária, observada a legislação aplicável.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE IV – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, indica o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREPOSTO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, como **PREPOSTO** para representá-la perante o Município de Taquaritinga durante a execução contratual.

O preposto ora indicado fica autorizado a atuar como interlocutor da CONTRATADA junto à Administração, especialmente para receber comunicações e determinações relacionadas à execução do objeto, prestar esclarecimentos, acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A CONTRATADA declara-se responsável pelos atos praticados pelo preposto no exercício das atribuições relacionadas à execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao responsável técnico e aos demais profissionais legalmente habilitados.

Dados para contato do preposto:

Telefone: _____

E-mail: _____

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº ____/2026

Edital nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Contrato Administrativo nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Taquaritinga/SP, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme seus atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

1.2. O objeto da contratação está discriminado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação	Obra	1	R\$	R\$
	Valor total da contratação				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026;

1.3.2. o Termo de Referência e seus anexos;

1.3.3. o Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos e do BDI, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos integrantes da contratação;

1.3.5. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.3.6. os demais anexos dos documentos mencionados nesta cláusula.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, mediante execução da obra por preço certo e total, preservada a discriminação dos preços unitários para fins de análise, medição, pagamento e controle da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

2.3. A Ordem de Serviço somente será expedida após a verificação das condições necessárias ao início da obra, inclusive a prestação da garantia contratual, a apresentação dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade técnica e a indicação formal do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização do respectivo registro no processo administrativo.

2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

2.5.1. a CONTRATADA será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

2.5.2. a Administração poderá extinguir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão da obra.

2.6. A alteração do prazo de execução previsto no item 2.2 dependerá de solicitação fundamentada da parte interessada, análise da fiscalização e do gestor do contrato e formalização do instrumento cabível, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A prorrogação do prazo de execução não produzirá, por si só, direito à revisão de preços, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou ao pagamento de custos adicionais, que dependerão da comprovação dos respectivos pressupostos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento e as condições de conclusão e recebimento da obra estão estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos vinculados a este Contrato.

3.2. A execução deverá observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos, as normas técnicas aplicáveis e as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições.

3.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, sem que o acompanhamento ou a fiscalização excluam ou reduzam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.4. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as providências corretivas no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, restrita a parcelas acessórias ou especializadas dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.3. A autorização para subcontratação parcial dependerá de solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, com a identificação dos serviços que se pretende subcontratar e da empresa responsável por sua execução, podendo o CONTRATANTE exigir a apresentação dos documentos necessários à verificação de sua regularidade e capacidade para execução da parcela correspondente.

4.4. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

4.5. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões das empresas subcontratadas e de seus profissionais como se diretamente praticados por ela, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho e à reparação de eventuais danos.

4.6. É vedada a transferência ou cessão integral da execução do objeto a terceiros, bem como a subcontratação de parcelas sem a prévia autorização do CONTRATANTE, quando exigida nos termos desta cláusula.

4.7. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas no item 9.8.10 deste Termo de Referência, cuja capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada diretamente pela contratada.

4.8. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnológico, gerenciamento e destinação de resíduos, testes, limpeza final e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.3. O valor global e os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA constituem os preços contratuais, ressalvados o reajustamento, o reequilíbrio econômico-financeiro e as alterações formalizadas nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no cronograma físico-financeiro, observados a planilha contratual, os projetos, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos da contratação.

6.2. Ao término de cada período de medição, a CONTRATADA apresentará a documentação necessária à aferição dos serviços executados, inclusive a respectiva memória de cálculo, cabendo à fiscalização realizar ou validar a medição, observados os procedimentos e documentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Somente serão incluídos na medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão medidos até que sejam corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA.

6.4. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente aos serviços aceitos pela fiscalização.

6.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

6.7. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e estar acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, adotando, em caso de irregularidade, as providências administrativas cabíveis.

6.8. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo enquanto permanecer a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. A existência de controvérsia sobre parcela da medição não impedirá o pagamento da parte incontroversa, desde que devidamente apurada e aprovada pela fiscalização.

6.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.11. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, calculado entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetivação.

6.12. As demais condições de medição, liquidação e pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente a [MÊS/ANO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELA ENGENHARIA].**

PENDÊNCIA PARA OBRAS: confirmar a **data-base do orçamento estimado** que será adotada para fins de reajustamento, considerando que a documentação técnica menciona referências CDHU 11/2025 e SINAPI 04/2026.

7.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.3. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais sujeitas ao reajuste, considerando-se, para sua apuração, a variação acumulada do índice correspondente ao período aplicável.

7.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data a que se referirem os efeitos financeiros do reajustamento anterior.

7.5. O reajustamento não incidirá sobre as parcelas cuja execução estiver atrasada por responsabilidade da CONTRATADA, considerando-se, para essa finalidade, o cronograma físico-financeiro vigente.

7.6. Na hipótese de extinção, suspensão da divulgação ou impossibilidade de utilização do INCC-DI, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a devida formalização.

7.7. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável, salvo quando sua formalização ocorrer conjuntamente com alteração contratual que exija termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando presentes os respectivos pressupostos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e os documentos que o integram;

8.1.2. disponibilizar a área destinada à execução da obra, observadas as condições existentes no local;

8.1.3. expedir a Ordem de Serviço após verificar o atendimento das condições necessárias ao início da execução;

8.1.4. fornecer à CONTRATADA os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos necessários à execução;

8.1.5. designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, informando à CONTRATADA os respectivos nomes e meios de contato;

8.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, ambientais e contratuais;

8.1.7. permitir o acesso dos empregados, prepostos, profissionais, veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA ao local da obra, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança;

8.1.8. prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução do objeto;

8.1.9. comunicar formalmente à CONTRATADA os vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades identificados, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou reexecução dos serviços;

8.1.10. analisar e validar as medições, as memórias de cálculo e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA, aprovando somente os serviços efetivamente executados em conformidade com as condições contratuais;

8.1.11. autorizar a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela fiscalização;

8.1.12. comunicar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa da medição quando houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.13. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.14. realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.15. exigir, como condição para o recebimento definitivo, quando aplicáveis ao objeto:

8.1.15.1. desenhos atualizados conforme executado – *as built*;

8.1.15.2. documentos de responsabilidade técnica relativos à execução da obra;

8.1.15.3. laudos, resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos;

8.1.15.4. certificados, manuais e termos de garantia dos materiais e equipamentos instalados;

8.1.15.5. comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

8.1.15.6. documentos relativos às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais instalações executadas, inclusive aprovações perante concessionárias ou órgãos competentes, quando exigíveis;

8.1.15.7. demais documentos técnicos necessários à utilização segura e regular da edificação.

8.1.16. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.16.1. a decisão será proferida no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.17. analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.17.1. o prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados pela Administração;

8.1.18. comunicar formalmente à CONTRATADA eventual alteração dos projetos ou das especificações técnicas promovida pelo CONTRATANTE, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis;

8.1.19. notificar a instituição emitente da garantia contratual sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações garantidas, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.20. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.21. encaminhar à Procuradoria Municipal ou ao setor jurídico competente os fatos que exijam a adoção de medidas judiciais ou análise jurídica;

8.1.22. manter arquivados os projetos, especificações, planilhas, medições, documentos de responsabilidade técnica, termos de recebimento, contrato, termos aditivos, apostilamentos, relatórios de fiscalização, notificações e demais documentos relacionados à execução da obra.

8.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, solidez, durabilidade e conformidade dos serviços.

8.3. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas utilizadas na execução da obra, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos vinculados à contratação.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá os custos, riscos e responsabilidades inerentes à execução do objeto que lhe tenham sido atribuídos pela legislação, pela Matriz de Riscos e pelos demais documentos contratuais.

9.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato e pela autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação e de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.6. A CONTRATADA responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.7. A CONTRATADA deverá observar a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu cumprimento quando solicitado.

9.1.8. A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Organização e responsabilidade técnica

9.2.1. A CONTRATADA deverá manter registro regular perante o conselho profissional competente durante toda a execução da obra.

9.2.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

9.2.2.1. os documentos de responsabilidade técnica relativos à execução da obra;

9.2.2.2. a indicação formal do responsável técnico e dos demais profissionais exigidos para a execução;

9.2.2.3. a indicação formal do preposto, conforme modelo integrante dos documentos da contratação;

9.2.2.4. a comprovação da prestação da garantia contratual;

9.2.2.5. os demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Contrato para a emissão da Ordem de Serviço.

9.2.3. O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra e assegurar o cumprimento dos projetos, das especificações e das normas aplicáveis.

9.2.4. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia comunicação e aprovação do CONTRATANTE, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior à exigida na licitação.

9.2.5. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução e atuar como interlocutor da CONTRATADA perante a Administração.

9.2.6. O CONTRATANTE poderá recusar justificadamente a indicação ou a permanência do preposto, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo estabelecido.

9.2.7. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado, contendo o registro dos serviços executados, mão de obra empregada, equipamentos utilizados, condições relevantes à execução, ocorrências verificadas, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Execução da obra

9.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

9.3.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.3.3. A substituição de materiais, equipamentos ou métodos construtivos especificados nos documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração, ouvida a fiscalização e o responsável técnico competente, quando cabível, vedada qualquer alteração que implique redução da qualidade, desempenho, durabilidade ou segurança da obra.

9.3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a segurança da obra.

9.3.5. A comunicação de impedimento ou dificuldade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o fato decorrer de sua atuação, omissão, planejamento inadequado ou insuficiência de recursos.

9.3.6. A CONTRATADA deverá paralisar a atividade que estiver em desacordo com os documentos técnicos ou que ofereça risco às pessoas, ao patrimônio, ao meio ambiente ou aos serviços já executados, sempre que determinado pela fiscalização.

9.3.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à sua atuação.

9.3.8. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.3.9. A CONTRATADA deverá preservar as estruturas existentes, instalações, redes de infraestrutura e áreas adjacentes ao local da intervenção, adotando previamente as medidas necessárias para evitar danos durante a execução da obra.

9.3.10. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do gestor, dos fiscais e dos demais agentes autorizados ao local da obra e aos documentos relacionados à execução.

9.3.11. Os testes, ensaios e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou determinados justificadamente pela fiscalização serão realizados pela CONTRATADA, por meio de profissionais ou laboratórios habilitados, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Pessoal e segurança do trabalho

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades executadas.

9.4.2. Os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para cada atividade.

9.4.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, manter o canteiro organizado e adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e incêndios.

9.4.4. A CONTRATADA deverá isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, impedindo o acesso indevido de pessoas não autorizadas às zonas de risco e adotando as medidas necessárias à proteção das áreas adjacentes.

9.4.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ou ocorrência grave relacionada à execução da obra e apresentar relatório circunstanciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação relativa à jornada de trabalho e não poderá utilizar trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições proibidas pela legislação.

9.4.7. A CONTRATADA deverá prevenir e tratar adequadamente situações de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

9.5. Obrigações ambientais e gestão de resíduos

9.5.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável à execução da obra e adotar as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos decorrentes de suas atividades.

9.5.2. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em locais regularmente autorizados, observada a legislação aplicável.

9.5.3. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização os documentos e comprovantes relativos ao transporte e à destinação dos resíduos gerados pela obra.

9.5.4. É vedado o descarte de resíduos, materiais, efluentes ou substâncias em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou outros locais não autorizados.

9.5.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas ao controle da emissão de poeira e ruído e à proteção das áreas adjacentes, bem como promover a utilização racional de água, energia e demais recursos empregados na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.6. Quando utilizados produtos, materiais ou insumos sujeitos a controle específico de origem, transporte ou destinação, a CONTRATADA deverá manter a documentação exigida pela legislação aplicável.

9.6. Documentação e conclusão

9.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à realização das medições, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

9.6.2. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra até sua incorporação ao objeto ou conclusão dos serviços, conforme o caso, respondendo por sua conservação e segurança.

9.6.3. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE e solicitar o recebimento provisório.

9.6.4. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização e entregar, quando aplicáveis:

9.6.4.1. os desenhos atualizados conforme executado – *as built*;

9.6.4.2. os documentos de responsabilidade técnica relativos à execução;

9.6.4.3. os laudos, resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos realizados;

9.6.4.4. os certificados, manuais e termos de garantia dos materiais e equipamentos instalados;

9.6.4.5. os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

9.6.4.6. os documentos relativos às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais instalações executadas, inclusive aprovações perante concessionárias ou órgãos competentes, quando exigíveis;

9.6.4.7. os demais documentos técnicos necessários à utilização segura e regular da edificação.

9.6.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e adequado funcionamento da obra e dos serviços executados, bem como pelos vícios e defeitos identificados após o recebimento, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação, nas normas técnicas e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da licitação ou da execução deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para finalidades relacionadas à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício das competências administrativas do CONTRATANTE, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiver acesso, orientando seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução quanto à confidencialidade e à observância da legislação aplicável.

10.4. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações disponíveis e as medidas adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

10.5. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação, respondendo as partes pelo descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida garantia adicional em montante equivalente à diferença entre **85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora**, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A garantia adicional será exigida cumulativamente com a garantia de execução prevista no item 11.1, não se confundindo com ela nem sendo computada para fins de atendimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.2.2. A garantia adicional observará, quanto às modalidades, aos prazos de apresentação, à vigência, à recomposição e à liberação, as mesmas condições aplicáveis à garantia de execução previstas nesta cláusula.

11.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do Contrato, observado o prazo mínimo estabelecido no edital.

11.5. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, ficando a expedição da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação.

11.6. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prejuízos decorrentes da inexecução do objeto e às multas aplicadas pela Administração, observados os limites e as condições da legislação e do respectivo instrumento de garantia.

11.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, alterações e o período necessário à verificação do cumprimento das obrigações garantidas.

11.8. Na hipótese de prorrogação da vigência ou alteração do valor contratual que repercuta sobre a garantia, a CONTRATADA deverá promover sua renovação, complementação ou adequação, de modo a preservar o percentual e a cobertura exigidos.

11.9. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação do CONTRATANTE.

11.10. A substituição da modalidade de garantia dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e deverá ocorrer sem interrupção da cobertura.

11.11. O emitente da garantia será notificado pelo CONTRATANTE sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual abrangida pela garantia, quando cabível.

11.12. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais por ela abrangidas, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra.

11.13. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente até a data de sua restituição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Multa moratória

12.4.1. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a extensão do descumprimento e seus efeitos sobre a execução e a conclusão da obra.

12.4.3. A aplicação da multa moratória não impedirá a aplicação das demais medidas cabíveis quando o atraso configurar inexecução parcial ou total do Contrato, vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

12.5. Multa compensatória

12.5.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do Contrato.

12.5.2. A inexecução parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado da parcela inadimplida.

12.5.3. O descumprimento de obrigação contratual para a qual não tenha sido estabelecida multa específica sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado da parcela afetada, considerada a gravidade da conduta, sua repercussão sobre a execução e o prejuízo causado.

12.5.4. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador.

12.6. Impedimento e declaração de inidoneidade

12.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taquaritinga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Aplicação das sanções

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1.1. a natureza e a gravidade da infração;

12.7.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.1.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

12.7.1.4. os danos causados ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.7.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

12.7.4. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, executadas sobre a garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12.7.5. Se o valor das multas e dos prejuízos apurados superar os créditos da CONTRATADA e o valor da garantia passível de execução, a diferença permanecerá devida pela CONTRATADA.

12.7.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também forem tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

12.7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, aplica-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da readequação do cronograma físico-financeiro e das demais providências administrativas cabíveis.

13.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE extinguir o Contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade e conclusão da obra.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução nem contrarie as condições da contratação.

13.6. Na extinção contratual, serão apurados os serviços executados, os pagamentos devidos, as multas, indenizações e eventuais prejuízos, bem como adotadas as providências necessárias à preservação e continuidade do objeto.

13.7. Nas hipóteses legalmente cabíveis, o CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual, reter créditos até o limite dos prejuízos e obrigações apurados e adotar as demais medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a multas, indenizações, vícios, defeitos, solidez, segurança e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam ao encerramento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pelo CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites previstos no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais nem alterar projetos, quantitativos, materiais, métodos executivos ou especificações sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, ressalvadas as situações admitidas em lei.

14.5. Os preços dos serviços acrescidos observarão os preços unitários da planilha contratual e, quando nela não previstos, serão definidos com base nos referenciais utilizados no orçamento da Administração ou, quando inviável, mediante composição de custos devidamente fundamentada, aplicando-se o BDI pertinente e preservando-se o desconto obtido na licitação, na forma da legislação aplicável.

14.6. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.

14.7. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por apostilamento, observados os arts. 132 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão	Unidade	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHE R]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHE R]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

15.2. A nota de empenho será emitida e juntada ao processo administrativo previamente à execução da despesa.

15.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observados os procedimentos orçamentários e contábeis aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

16.2. Na ausência de disposição específica, serão aplicados os princípios de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Por se tratar de obra, o CONTRATANTE divulgará em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.1. em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados;

17.3.2. em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão da obra, os quantitativos executados e os preços praticados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, sediada à **[ENDEREÇO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, e que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

II – possui condições técnicas, operacionais e econômicas para executar integralmente o objeto, caso seja contratada;

III – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos aplicáveis vigentes na data da apresentação da proposta;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VII – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública que alcance a presente contratação;

VIII – cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – adotará as medidas de segurança e sinalização necessárias à execução da obra e responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato;

X – manterá, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação, nos termos da legislação e dos documentos da contratação;

XI – apresentará, previamente ao início da execução, os registros de responsabilidade técnica – ART/RRT ou documentos equivalentes exigíveis, relativos aos profissionais e serviços abrangidos, conforme a legislação profissional aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

Disponibilizada em arquivo eletrônico compactado (.zip), contendo os documentos técnicos relacionados em índice próprio, os quais integram o presente Edital para todos os fins e deverão ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas e na execução do objeto.